



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º PMH-250219-PPRP01****PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, sob a regência de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 190201.002 de 01/02/2019, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal n.º 041/2018 de 20/11/2018, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Abertura:	14/03/2019
Horário de Abertura:	14h00m
Referência de Tempo:	Horário Cearense
Local da Sessão:	Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE
Tipo de Licitação:	Registro de Preços – Maior Percentual de Desconto por Item
Regime de Fornecimento:	Eventual
Pregoeiro Oficial	Raimundo Rodrigues de Oliveira

GLOSSÁRIO

↳ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

↳ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

* PMH: Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE;

* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- * ME/EPP: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- * SRP: Sistema de Registro de Preços;
- * ARP: Ata de Registro de Preços.

O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Aquisição de Peças para Manutenção dos Veículos Automotivos pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.**

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

2.3 - Será vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.5.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.6 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.7 - Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, estão destinados EXCLUSIVAMENTE** à participação destas (Inciso I do Art. 48 Lei 147), desde que



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



haja um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para cada item (*Inciso II do Art. 49 Lei 123*), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

2.7.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3:0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá proceder ao seu credenciamento entregando na sessão pública os seguintes documentos:

a) *Cópia autenticada em cartório competente do Documento de Identificação com Foto do Representante a ser Credenciado na Sessão Pública, podendo também ser apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência.*

b) *Em caso de representação, cópia autenticada em cartório competente ou original da PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances verbais, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame. A procuração particular poderá também, ser apresentada sem o reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do signatário para confronto das assinaturas.*

c) *Cópia autenticada em cartório competente ou original, conforme o caso, do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus aditivos em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual seja expresso o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.*

d) *Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)*

e) *Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a Licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)*

3.2 - Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de percentuais de desconto na fase da disputa de lances, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, sendo considerada como única oferta a constante na Proposta de Percentual de Desconto. Fica isenta da aplicação deste item, apenas a falta de apresentação da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007).

3.3 - Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.

3.4 - No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



dos documentos, conforme o caso, previstos nas alíneas "a" e/ou "b", acima. É vedada a substituição de representante não credenciado.

3.5 - Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

3.6 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência em relação aos lances em que teve ausente, bem como, eventual posicionamento de recurso. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, valendo apenas para os seguintes, se houver.

4.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 (Proposta e Habilitação), unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-250219-PPRP01
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
EMAIL PARA CONTATO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-250219-PPRP01
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
EMAIL PARA CONTATO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

5.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



5.1 - A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital devendo ser impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - A modalidade e o Número da Licitação;

5.1.2 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

5.1.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, quando houver, marca, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.4 - Conter o maior percentual de desconto por item para as linhas de montagem;

5.1.5 - Os preços das peças e acessórios serão os vigentes na data do fornecimento, de acordo com a tabela de preços da concessionária autorizada do veículo conforme a linha de montagem, sobre os quais incidirão os percentuais de descontos oferecidos pela empresa em sua proposta;

5.1.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura;

5.1.7 - Prazo de fornecimento;

5.1.8 - Propor percentual de desconto já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.

5.1.9 - O percentual de desconto final deverá atingir percentual igual ou superior ao limite mínimo estabelecido pela Administração. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor percentual deverá aumentá-lo para estar igual ou superior ao limite mínimo estabelecido.

5.1.9.1 - O percentual de desconto de que trata o limite mínimo estabelecido pela Administração, estará disponível nos autos do processo licitatório, com vistas franqueadas aos interessados no endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.1.10 - No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

5.1.11 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de percentual de desconto, deverá ser distinta da cota principal, no mesmo formulário de proposta ou em separado, tudo acondicionado no mesmo envelope de proposta de percentuais, quando for o caso.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente. Será aceito também cópia simples da Cédula de Identidade do(s) Administrador(res), acompanhada do respectivo original para conferência.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Cédula de Identidade do(s) administrador(es);

6.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

6.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

6.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

6.1.2.2.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Entidade Competente, devendo o balanço ser assinados por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

6.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório competente, atestando que a licitante prestou ou presta com êxito o fornecimento objeto desta licitação.

6.1.5 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1.5.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

6.1.5.2 - A licitante pretendendo participar na forma de cadastrado, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações desta Municipalidade, onde este substituirá apenas os documentos acima que dele constar. Na ocasião, será verificada a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral, e caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com o CRC, sob pena de inabilitação.

6.1.5.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte e da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



6.1.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o termo equivalente à contratação será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues na sessão, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.

6.2.8 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



7.4 - Aberta a sessão pela Pregoeira, a licitante ou seu representante legal, presente a sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise dos percentuais, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias. A licitante poderá solicitar a desistência quando o percentual de desconto proposto estiver fora da realidade mercadológica em relação às demais propostas apresentadas e ao percentual de desconto estimado estabelecido pela Administração.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta comercial de maior percentual de desconto, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

7.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais de percentuais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com a terceira proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances com preferência inicial para ME/EPP.

7.8 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação da proposta comercial, o certame transcorrerá normalmente com duas licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com a proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do percentual de desconto.

7.9 - A fase de lances, destinada exclusivamente à obtenção do maior percentual de desconto, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior percentual de desconto possível. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de menor percentual de desconto. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem crescente de percentuais, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11 - A desistência de apresentação de lance por parte da licitante convocada pela Pregoeira implica na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor percentual de desconto, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



7.13 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do percentual de desconto e classificará as propostas na ordem decrescente dos percentuais ofertados.

7.14 - Em seguida a Pregoeira procederá à classificação das licitantes, considerando os percentuais lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto e ao percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito, desde que a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

7.15 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao lance mais bem classificado.

7.16 - Não ocorrerá empate quando o menor percentual de desconto tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.17 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.14, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de percentual de desconto superior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de percentual de desconto superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.14 e 7.15 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.15 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.18 - Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem percentual de desconto do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

7.19 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo percentual de desconto da que tenha sido maior.

7.20 - Após a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquela licitante que apresentou o maior percentual de desconto (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.21 - No caso de inabilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;